

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019  
PROCESSO Nº. SEI-27/132/000486/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
DE ENDOSCOPIA E UROLOGIA - DGS**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*AVISO DE EDITAL*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019  
PROCESSO Nº: SEI-27/132/000486/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-27/132/000486/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N.º 45 – Centro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n° PE \_\_\_\_/19 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Material Permanente de Endoscopia e Urologia**, para suprir as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa, conforme e proposta-detalhe (anexo-1) e especificação técnica (anexo-09).

**2.2** A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho.

**2.3** O fornecimento do objeto será INTEGRAL de acordo com a forma indicada no Termo de Referência no item 5.

**2.4** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ. CEP.: 20941-160. A entrega deverá ser agendada através do telefone: 2334-2009.

**2.5** A empresa Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada equipamento.

**2.6** Os itens 1 ao 8 devem ser compatíveis com aparelhos KARL STORZ.

### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	04	12	2019	09h
Limite acolhimento das propostas	16	12	2019	09h29min
Data de abertura das propostas	16	12	2019	09h30min
Data da realização do Pregão	16	12	2019	10h
Processo nº	SEI-27/132/000486/2019			
Tipo	Menor Preço POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal				

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

**Fonte:** 2320000000

**Programa de Trabalho:** 06182029926760000

**Natureza da Despesa:** 3390

### 5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2** O preço máximo admitido pela Administração é **R\$ 198.764,59** (Cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

## **6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art. 87, IV da Lei 8.666/93.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, ~~deixará de ser~~ concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto

com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo x do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em

campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na

contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) .

**11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

## 12. DA HABILITAÇÃO

### 12.1 REGRAS GERAIS

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** Declaração na forma do Anexo 8 – declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a1) suspensão temporária na participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a2) impedimento de licitar e contratar pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei 10.520/02);

a3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art.87, IV da Lei nº 8.666/93).

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou ~~municipal, se~~ houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:**

a) Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos) em caso de

emissão de primeira licença e ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específicas, requeridos intempestivamente.

b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), ou Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registros de Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada do tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local que estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente do impresso.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 – DAS AMOSTRAS**

**13.1** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS e folders de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

**13.2 A apresentação folder do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação,** devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**13.3** O folder será analisado pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra e/ou folder ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

**15.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**15.5.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**17.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**17.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerado para sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**17.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c, ~~do item 17.2~~ serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenado de Despesa, devendo, neste caso, a decisão a ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** As multas administrativas, prevista na alínea b, do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

**a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20%(vinte por centos) do valor do contrato ou de empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os dispositivos do edital e /ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor , se for o caso;

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, , e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**17.13** As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de :

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou fundações (art. 87 III da Lei nº 8.666/93;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações ( art.7º da lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ( art 87, IV da Lei nº 8.666/93;

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do estado do rio de Janeiro;

**17.11.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## 20 - GARANTIA

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





**ANEXO - I**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2019.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM 165 de 26/08/2019.

Processo n.º. SEI-27/132/000486/2019.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. \_\_\_\_\_ / 2019.**

**CARIMBO DA FIRMA**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>01</b>	1.1 ENDOSCOPIO, TIPO: RIGIDO, ANGULACAO: 30 °, DIAMETRO: 4 MM, COMPRIMENTO: 300 MM Código do Item: 6518.023.0001 (ID - 27099)	UN	02					
<b>02</b>	2.1 CAMISA CIRURGICA/ DIAGNOSTICA, APLICACAO: CISTOSCOPIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 20 FR, COMPONENTES: OBTURADOR 27026 CO, COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS Código do Item: 6519.182.0018 (ID - 115149)	UN	01					

**OBSERVAÇÕES**

**1ª.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;  
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

**2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

**4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega: Conforme edital.**

**Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.**

**Local de Entrega:** Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

Em, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>            Processo N.º SEI-27/132/000486/2019            Data: 26/08/2019 fis. _____            Id funcional: _____            Rubrica / 2019.         </div>									
<b>ANEXO - I</b>			<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.</b>						
<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>			<b>A Realizar-se em ____ / ____ /2019 às _____ horas.</b>						
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>			<b>Requisição n.º. PAM 165 de 26/08/2019.</b>						
			<b>Processo n.º. SEI-27/132/000486/2019</b>						
<b>03</b>	3.1CAMISA CIRURGICA/ DIAGNOSTICA, APLICACAO: URETROTOMIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 21 FR, COMPONENTES: DUS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO E CANAL PARA PASSAGEM DE BUGIAS FILIFORMES, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS Código do Item: 6519.182.0020 (ID - 115151)	UN	01						
<b>04</b>	4.1CAMISA CIRURGICA/ DIAGNOSTICA, APLICACAO: RESSECTOSCOPIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 26 FR, COMPONENTES: COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO CONTINUA E TUBO INTERNO COM PONTA DE CERAMICA 26050 XA, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS Código do Item: 6519.182.0019 (ID - 115150)	UN	01						
<b>05</b>	5.1 ELEMENTO TRABALHO RESSECTOSCOPIO, MATERIAL: ACO INOX / TITANIO COM MOLA DE ACAO, CORTE: PASSIVO Código do Item: 6519.120.0003 (ID - 100423)	UN	01						
<b>06</b>	6.1CABO FIBRA OTICA CIRURGICA, FINALIDADE: PROCEDIMENTOS ENDOUROLOGICOS, ESTRUTURA: FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 230 CM, DIAMETRO: 2,5 A 3,5 MM, CONEXAO: COMPATIVEL C/TODAS MARCAS, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL Código do Item: 6518.106.0001 (ID - 74923)	UN	01						
Data ____ / ____ / ____									

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	<b>ANEXO - I</b>		<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.</b>					
	<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>		<b>A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.</b>					
	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>Requisição n.º. PAM 165 de 26/08/2019.</b>					
			<b>Processo n.º. SEI-27/132/000486/2019</b>					
<b>07</b>	7.1 URETERORRENOSCOPIO, APLICACAO: PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, TIPO: COMPACTO SEMI RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: EXTREMIDADE DISTAL (PONTA) 6 ~8FR. CAMISA (CORPO) 7 ~13,5 FR, COMPRIMENTO: 410 ~ 430 MM, ANGULO VISAO: 5 ~15, VISAO: OCULAR FIXA, GRADUACAO: GRADUADO, COMPOSICAO: COM DOIS CANAIS DE TRABALHO E VALVULA ANTI - REFLUXO. COMPATIVEL COM SISTEMA DE FIBRA OTICA DA KARL STORZ, ACESSORIO: N/A, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.118.0005 (ID - 157416)	UN	04					
<b>08</b>	8.1 PECAS COMPONENTES ENDOSCOPIO, DESCRICAO: CONECTOR COM SISTEMA DE VEDACAO E DOIS CANAIS PARA USO COM ENDOSCOPIO RIGIDO, REFERENCIA: 26442020, FABRICANTE: KARL STORZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.179.0054 (ID - 154026)	UN	01					
<b>09</b>	9.1 PINCA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO APREENSÃO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CALIBRE: 7 FR, COMPRIMENTO: 400 MM, PONTA: SERRILHADA, ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: CISTOSCOPIO Código do Item: 6515.400.0013 (ID - 75581)	UN	01					
	Data _____ / _____ / _____							

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
<div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 5px;"> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>            Processo N.º SEI-27/132/000486/2019            Data: 26/08/2019 fis. _____            Id funcional: _____            Rubrica / 2019.         </div>									
<b>ANEXO - I</b> <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>			<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019.</b> <b>A Realizar-se em ____ / ____ /2019 às _____ horas.</b> <b>Requisição n.º. PAM 165 de 26/08/2019.</b> <b>Processo n.º. SEI-27/132/000486/2019</b>						
<b>10</b>	10.1PINÇA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO BIOPSIA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CALIBRE: 7 FR, COMPRIMENTO: 370 MM, PONTA: BOCA CONCAVA, ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: CISTOSCOPIO Código do Item: 6515.400.0012 (ID - 75580)	UN	01						
<b>11</b>	11.1NEFROSCOPIO PERCUTANEO, CONJUNTO, COMPONENTES: OTICA VISAO FRONTAL GRANDE OCULAR HOPKINS 0 A 10°, CALIBRE 18 A 24 FR, OCULAR PARALELA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA OTICA INTEGRADO, CANAL DE TRABALHO CALIBRE 10 A 14 FR, CONEXAO LUER LOCK ENTRADA DE FLUXO, AUTOCLAVAVEL, OTICA VISAO FRONTAL GRANDE OCULAR HOPKINS 0 A 10°, CALIBRE 18 ATE 24 FR, OCULAR OBLIQUA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA OTICA INTEGRADO, CANAL DE TRABALHO CALIBRE 10 ATE 14 FR, CONEXAO LUER LOCK ENTRADA DE FLUXO, AUTOCLAVAVEL, COM POSSIBILIDADE DE CONJUNTO BUGIAS TELESCOPIO E POSSIBILIDADE DE CANULAS DE DILATAÇÃO CALIBRES 9 ATE 24 FR, 1 TUBO DE PROTECAO, AUTOCLAVAVEIS, CAMISA CIRURGICA CALIBRE 18 ATE 24 FR, IRRIGACAO E ASPIRACAO CONTINUAS, TORNEIRA LUER LOCK, GIRATORIA, AUTOCLAVAVEL, OBTURADOR OCO E DILATADOR FACIAL, AUTOCLAVAVEL, ADAPTADORES AUTOCLAVAVEIS PARA CAMISA NEFROSTOMIA PERCUTANEA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.266.0001 (ID - 145137)	UN	01						
Data / /									

**ANEXO 2****PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ENDOSCOPIA E UROLOGIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: SEI-27/132/000486/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 ENDOSCOPIO, TIPO: RIGIDO, ANGULACAO: 30 °, DIAMETRO: 4 MM, COMPRIMENTO: 300 MM Código do Item: 6518.023.0001 (ID - 27099)	02	9.250,0000
02	2.1 CAMISA CIRURGICA/ DIAGNOSTICA, APLICACAO: CISTOSCOPIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 20 FR, COMPONENTES: OBTURADOR 27026 CO, COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS Código do Item: 6519.182.0018 (ID - 115149)	01	3.225,2033
03	3.1CAMISA CIRURGICA/DIAGNOSTICA, APLICACAO: URETROTOMIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 21 FR, COMPONENTES: DUS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO E CANAL PARA PASSAGEM DE BUGIAS FILIFORMES, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS Código do Item: 6519.182.0020 (ID - 115151)	01	4.369,7067
04	4.1CAMISA CIRURGICA/ DIAGNOSTICA, APLICACAO: RESSECTOSCOPIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 26 FR, COMPONENTES: COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO CONTINUA E TUBO INTERNO COM PONTA DE CERAMICA 26050 XA, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS Código do Item: 6519.182.0019 (ID - 115150)	01	4.000,0000
05	5.1 ELEMENTO TRABALHO RESSECTOSCOPIO, MATERIAL: ACO INOX / TITANIO COM MOLA DE ACO, CORTE: PASSIVO Código do Item: 6519.120.0003 (ID - 100423)	01	5.100,0000
06	6.1CABO FIBRA OTICA CIRURGICA, FINALIDADE: PROCEDIMENTOS ENDOUROLOGICOS, ESTRUTURA: FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 230 CM, DIAMETRO: 2,5 A 3,5 MM, CONEXAO: COMPATIVEL C/TODAS MARCAS, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL Código do Item: 6518.106.0001 (ID - 74923)	01	1.900,0000
07	7.1URETERORRENOSCOPIO, APLICACAO: PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, TIPO: COMPACTO SEMI RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: EXTREMIDADE DISTAL (PONTA) 6 ~8FR. CAMISA (CORPO) 7 ~13,5 FR, COMPRIMENTO: 410 ~ 430 MM, ANGULO VISAO: 5 ~15, VISAO: OCULAR FIXA, GRADUACAO: GRADUADO, COMPOSICAO: COM DOIS CANAIS DE TRABALHO E VALVULA ANTI - REFLUXO. COMPATIVEL COM SISTEMA DE FIBRA OTICA DA KARL STORZ, ACESSORIO: N/A, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.118.0005 (ID - 157416)	04	32.440,6375

08	8.1PECAS COMPONENTES ENDOSCOPIO,DESCRICAO: CONECTOR COM SISTEMA DE VEDACAO E DOIS CANAIS PARA USO COM ENDOSCOPIO RIGIDO, REFERENCIA: 26442020, FABRICANTE: KARL STORZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.179.0054 (ID - 154026)	01	Rubrica <del>1.389,9900</del>
09	9.1PINCA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO APREENSÃO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CALIBRE: 7 FR, COMPRIMENTO: 400 MM, PONTA: SERRILHADA, ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: CISTOSCOPIO Código do Item: 6515.400.0013 (ID - 75581)	01	2.140,8667
10	10.1PINCA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO BIOPSIA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CALIBRE: 7 FR, COMPRIMENTO: 370 MM, PONTA: BOCA CONCAVA, ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: CISTOSCOPIO Código do Item: 6515.400.0012 (ID - 75580)	01	2.140,8667
11	11.1NEFROSCOPIO PERCUTANEO, CONJUNTO, COMPONENTES: OTICA VISAO FRONTAL GRANDE OCULAR HOPKINS 0 A 10°, CALIBRE 18 A 24 FR, OCULAR PARALELA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA OTICA INTEGRADO, CANAL DE TRABALHO CALIBRE 10 A 14 FR, CONEXAO LUER LOCK ENTRADA DE FLUXO, AUTOCLAVAVEL, OTICA VISAO FRONTAL GRANDE OCULAR HOPKINS 0 A 10°, CALIBRE 18 ATE 24 FR, OCULAR OBLIQUA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA OTICA INTEGRADO, CANAL DE TRABALHO CALIBRE 10 ATE 14 FR, CONEXAO LUER LOCK ENTRADA DE FLUXO, AUTOCLAVAVEL, COM POSSIBILIDADE DE CONJUNTO BUGIAS TELESCOPIO E POSSIBILIDADE DE CANULAS DE DILATAÇÃO CALIBRES 9 ATE 24 FR, 1 TUBO DE PROTEÇÃO, AUTOCLAVAVEIS, CAMISA CIRURGICA CALIBRE 18 ATE 24 FR, IRRIGACAO E ASPIRACAO CONTINUAS, TORNEIRA LUER LOCK, GIRATORIA, AUTOCLAVAVEL, OBTURADOR OCO E DILATADOR FACIAL, AUTOCLAVAVEL, ADAPTADORES AUTOCLAVAVEIS PARA CAMISA NEFROSTOMIA PERCUTANEA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.266.0001 (ID - 145137)	01	26.307,4050

**Anexo 03*****Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º \_\_\_\_/2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar  
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18  
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

**Anexo 04****DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, \_\_\_\_; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

## Anexo 05

Pregão N.º \_\_\_\_/2019

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante) com endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da  
referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)



**ANEXO 7****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****SEI-27/132/000486/2019– PE: \_\_\_\_/2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n° \_\_\_\_/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27/132/000486/2019**– PE n° \_\_\_\_/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27/132/000486/2019**– PE n° \_\_\_\_/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-27/132/000486/2019**– PE n° \_\_\_\_/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-27/132/000486/2019** – PE n° \_\_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

**ANEXO 08****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

A CREQ  
12/6/19

Ofício DGS/DPL N° 157/2019

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.

Ilmo. Cel BM  
Mário Martins Lopes  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício CREQ/DGAF/SEDEC N° 098/2019, venho por meio deste encaminhar em anexo o Termo de Referência para aquisição de Material Permanente Endoscopia/Urologia, com devidas correções solicitadas, em substituição ao enviado anteriormente pelo Ofício DGS/DPL n° 139/2019.

Respeitosamente,

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE  
PROTOCOLO SAÍDA  
N° 995  
DATA: 11/06/19

JOSÉ DONATO R. DORNELAS  
SGT BM Q06/TeR/08  
CBMERJ 42250 - CRTR-RJ 10404-T  
ID/FUNC. 4340666-1

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA  
CEL BM QOS/Méd/97  
CBMERJ 19001 - CRM 52.51576-2  
Diretor Geral de Saúde

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA – Cel BM QOS/Méd/97  
Diretor Geral de Saúde

Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RJ - CEP: 20.261-243  
Tel.: (21) 3399-4508 / 2273-3512 / - Fax: (21) 2273-3507  
E-mail: dgs@cbmerj.rj.gov.br

DGAF / SEDEC - PROTOCOLO  
 RECEBIDO : ENTREGUE  
N° 881  
14/06/2019 hora 13:53  
MOBIL: Neri  
Identificação/RG: 11.496  
Assinatura: Neri



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MATERIAL PERMANENTE ENDOSCOPIA**  
**UROLOGIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente é a aquisição de EQUIPAMENTOS (material permanente) para o Serviço de Urologia do CBMERJ, Hospital Central Aristarcho Pessoa, conforme normas técnicas atuais de expertise e segurança clínica, para atender aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a aquisição de material cirúrgico permanente de uso ENDOUROLÓGICO, para as cirurgias do Serviço de Urologia, do Hospital Central Aristarcho Pessoa, principalmente no que diz respeito à realização das cirurgias minimamente invasivas dos órgãos: uretra, bexiga, ureter e sistemas pielocaliciais renais, para suprir as necessidades, de acordo com as especificações constantes neste termo, para atender aos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da corporação. O Serviço de Urologia (Cirurgia Gêrito Urinária) do CBMERJ é concentrado no Hospital Central Aristarcho Pessoa, com grupo de médicos especializados e treinados nas técnicas mais modernas de cirurgias da Urologia na atualidade. Destaco que o Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), na sua rotina habitual, realiza cirurgias videolaparoscópicas, endovasculares e endourológicas, de alta complexidade, e necessita de estrutura física complexa como sala especial



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

para radioscopia (com aparelho de intensificador de imagens) e mesas articuladas radio transparentes.

Atualmente as cirurgias endoscópicas minimamente invasivas assistidas por vídeo-câmera e intensificador de imagens (radioscopia) representam o tratamento de escolha para várias patologias que tenham indicação de tratamento cirúrgico de toda via urinária, tendo ainda um caráter de diagnose. É o tratamento padrão "ouro", isto é, o principal para litíase urinária, doenças de uretra e tumores de bexiga e próstata. As cirurgias minimamente invasivas apresentam várias vantagens para os pacientes submetidos à cirurgia como resolução da grande maioria de cálculos urinários, menor perda de sangue durante o ato cirúrgico em cirurgias de próstata e bexiga; tempo de cirurgia muitas vezes menor do que as cirurgias convencionais; recuperação cirúrgica mais rápida, acarretando tempo de internação mais curto e por consequência menor absenteísmo do Bombeiro Militar e dos seus dependentes, às suas atividades laborativas e escolares habituais; quando comparada com a técnica convencional.

Nos últimos anos o Serviço de Urologia realizou centenas de cirurgias e procedimentos especializados, com grande demanda de uso de nosso material permanente de Endourologia, com a respectiva deterioração esperada e ocasionada pelo tempo e pelo desgaste de uso repetitivo dos respectivos materiais.

Pelos motivos acima e pelo fato principal de nosso material ainda em uso ter mais de 10 anos, com deterioração já evidente, faz-se necessária a solicitação de compra de novos materiais.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

Em relação ao ureterorrenoscópio, solicito a aquisição de 04 (quatro) equipamentos. As endocirurgias para tratamento de cálculos urinários em rins e ureteres são as cirurgias mais frequentes no serviço pela maior incidência de doenças calculares. No momento atual, encontramos-nos com dificuldades técnicas para a realização de cirurgias endourológicas e principalmente de cálculos pelo fato de nos encontrarmos, no momento, sem aparelho de ureterorrenoscopia funcionante.

Visando atender as demandas do serviço, solicitamos que seja realizada licitação na modalidade **pregão eletrônico** pelo tipo **menor preço por item**, para aquisição imediata dos itens após a homologação do certame.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**3.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	PRODUTO	CODIGO ITEM	SIGA	QTDE
1	ENDOSCOPIO, TIPO: RIGIDO, ANGULACAO: 30 °, DIAMETRO: 4 MM, COMPRIMENTO: 300 MM ----- Deve ser compatível com aparelhos Karl Storz	6518.023.0001	ID- 27099	02
2	CAMISA CIRURGICA/DIAGNÓSTICA, APLICACAO: CISTOSCOPIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 20 FR, COMPONENTES: OBTURADOR 27026 CO, COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS	6519.182.0018	ID-115149	01
3	CAMISA CIRURGICA/DIAGNOSTICA, APLICACAO: URETROTOMIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 21 FR,	6519.182.0020	ID- 115151	



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

	COMPONENTES: DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO E CANAL PARA PASSAGEM DE BUGIAS FILIFORMES, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS			01
4	CAMISA CIRURGICA/DIAGNOSTICA, APLICACAO: RESSECTOSCOPIA, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: 26 FR, COMPONENTES: COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO CONTINUA E TUBO INTERNO COM PONTA DE CERAMICA 26050 XA, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS	6519.182.0019	ID- 115150	01
5	ELEMENTO TRABALHO RESSECTOSCOPIO, MATERIAL: ACO INOX / TITANIO COM MOLA DE ACO, CORTE: PASSIVO ----- Deve ser compatível com aparelhos Karl Storz	6519.120.0003	ID- 100423	01
6	CABO FIBRA OTICA CIRURGICA, FINALIDADE: PROCEDIMENTOS ENDOUROLOGICOS, ESTRUTURA: FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 230 CM, DIAMETRO: 2,5 A 3,5 MM, CONEXAO: COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL ----- Deve ser compatível com aparelhos Karl Storz	6518.106.0001	ID- 74923	01
7	URETERORRENOSCOPIO, APLICACAO: PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, TIPO: COMPACTO SEMI RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX, CALIBRE: EXTREMIDADE - DISTAL (PONTA) 6 ~8FR. CAMISA (CORPO) 7 ~13,5 FR, COMPRIMENTO: 410 ~ 430 MM, ANGULO VISAO: 5 ~15, VISAO: OCULAR FIXA, GRADUACAO: GRADUADO, COMPOSICAO: COM DOIS CANAIS DE TRABALHO E VALVULA ANTI - REFLUXO. COMPATIVEL COM SISTEMA DE FIBRA OTICA DA KARL STORZ, ACESSORIO: N/A, ESTERILIZACAO: MEIOS FISICOS - QUIMICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	6518.118.0005	ID- 157416	04
8	PECAS COMPONENTES ENDOSCOPIO, DESCRICAO: CONECTOR COM SISTEMA DE VEDACAO E DOIS CANAIS PARA USO COM ENDOSCOPIO RIGIDO, REFERENCIA: 26442020, FABRICANTE: KARL STORZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	6519.179.0054	ID- 154026	



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

				01
9	PINCA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO APREENSÃO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CALIBRE: 7 FR, COMPRIMENTO: 400 MM, PONTA: SERRILHADA, ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: CISTOSCOPIO	6515.400.0013	ID- 75581	01
10	PINCA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO BIOPSIA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CALIBRE: 7 FR, COMPRIMENTO: 370 MM, PONTA: BOCA CONCAVA, ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL, APLICACAO: CISTOSCOPIO	6515.400.0012	ID- 75580	01
11	NEFROSCOPIO PERCUTANEO, CONJUNTO, COMPONENTES: OTICA VISAO FRONTAL GRANDE OCULAR HOPKINS 0 A 10°, CALIBRE 18 A 24 FR, OCULAR PARALELA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA OTICA INTEGRADO, CANAL DE TRABALHO CALIBRE 10 A 14 FR, CONEXAO LUER LOCK ENTRADA DE FLUXO, AUTOCLAVAVEL, OTICA VISAO FRONTAL GRANDE OCULAR HOPKINS 0 A 10°, CALIBRE 18 ATE 24 FR, OCULAR OBLIQUA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA OTICA INTEGRADO, CANAL DE TRABALHO CALIBRE 10 ATE 14 FR, CONEXAO LUER LOCK ENTRADA DE FLUXO, AUTOCLAVAVEL, COM POSSIBILIDADE DE CONJUNTO BUGIAS TELESCOPIO E POSSIBILIDADE DE CANULAS DE DILATAÇÃO CALIBRES 9 ATE 24 FR, 1 TUBO DE PROTEÇÃO, AUTOCLAVAVEIS, CAMISA CIRURGICA CALIBRE 18 ATE 24 FR, IRRIGACAO E ASPIRACAO CONTINUAS, TORNEIRA LUER LOCK, GIRATORIA, AUTOCLAVAVEL, OBTURADOR OCO E DILATADOR FACIAL, AUTOCLAVAVEL, ADAPTADORES AUTOCLAVAVEIS PARA CAMISA NEFROSTOMIA PERCUTANEA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	6518.266.0001	ID- 145137	01



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

Todo o material solicitado deverá ter registro na ANVISA, considerado de caráter permanente e apresentar especificações técnicas adequadas que permitam desinfecção e esterilização de acordo com as diretrizes da Anvisa.

**4. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

CIRURGIAS UROLOGIA ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2016	24	19	30	29	37	22	28	22	29	26	28	16	310
2017	16	18	8	11	11	6	10	15	7	9	9	11	131
2018	16	13	16	19	10	16	14	14	09	10	11	12	160

Das cirurgias realizadas, a clínica de Urologia pode atingir cerca de 70% das cirurgias minimamente invasivas e laparoscópicas, havendo a possibilidade, conforme incidência cirúrgica em determinado mês, de alcançar até 90% dos procedimentos, como no caso das cirurgias de cálculos urinários. Determinadas cirurgias como litotripsia de ureter e/ou de rim (retirada através de fragmentação de cálculos de origem urinária), tem como melhor opção a forma vídeo endoscópica.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**5. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** Será exigido do primeiro colocado que as Chefias dos Serviços Cirúrgicos (ou seu representante) recebam o material, de acordo com o descrito nesse Termo de Referência e Check List , em anexo.

**5.2** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de folder descritivo do objeto, contendo as características gerais e específicas dos objetos, em português.

**5.3** O Órgão Técnico da DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizado procedimentos necessários para a adequada verificação do material apresentado;

**5.4** A proposta do licitante será desclassificada no caso do objeto não estar em conformidade com o descrito nesse Termo de referência, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo

**5.5** O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, localizado na AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ – CEP: 20941-160;

**5.6.** A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado pelo telefone 23342009;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

5.7. O material deverá ser entregue, conforme quantidade estabelecida no item acima. A empresa pode retirar o empenho em até 03 (três) dias úteis e tem 30(trinta) dias úteis para entrega;

5.8. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada material.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

Atender a demanda dos usuários do Fundo de Saúde, militares e dependentes, do CBMERJ, oferecendo tratamentos adequados, segurança, modernidade e coerência com outros serviços de alto desempenho na especialidade de Urologia.

## 7. SANÇÕES

7.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**7.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**7.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**7.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**7.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**7.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**7.8** A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**7.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**7.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**7.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais, pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**7.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**7.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**7.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**7.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**7.17** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**7.18** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**7.19** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.

**EDVALDO GUIMARÃES BARCELLOS – MAJ BM MÉD/QOS/00**

EDVALDO GUIMARÃES BARCELLOS  
MAJ BM QOS/Méd/00  
CBMERJ 28286 - CRM 5257099-8

Chefe do Serviço de UROLOGIA do CBMERJ

PAULO ALBERTO NUCERA  
CEL BM QOS/Méd/97  
CBMERJ 19903 - CRM 52.64138-9

**PAULO ALBERTO NUCERA - CEL BM MÉD/ QOS/97**

Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA  
CEL BM QOS/Méd/97  
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2  
Diretor Geral de Saúde

**ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA – CEL BM QOS/97**

Diretor Geral de Saúde – DGS



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEN 1 - ENDOSCOPIO, TIPO: RIGIDO, - CHECK LIST

1 - ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:

SIM ( ) NÃO ( )

2 - CALIBRE: DIAMETRO: 4 MM SIM ( ) NÃO ( )

3 - COMPRIMENTO: 300 MM SIM ( ) NÃO ( )

4 - ANGULACAO: 30 ° SIM ( ) NÃO ( )

5 - ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS

SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO II

ITEN 2 - CAMISA CIRURGICA/: CISTOSCOPIA - CHECK LIST

1. ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:  
SIM ( ) NÃO ( )
2. CALIBRE: 20 FR SIM ( ) NÃO ( )
3. COMPONENTES: OBTURADOR 27026 CO, COM DUAS TORNEIRAS  
PARA IRRIGACAO SIM ( ) NÃO ( )
4. COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ  
SIM ( ) NÃO ( )
5. ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS  
SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO III

ITEN 3 - CAMISA URETROTOMIA - CHECK LIST

1. ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:  
SIM ( ) NÃO ( )
2. CALIBRE: 21 FR SIM ( ) NÃO ( )
3. COMPONENTES: DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO E CANAL  
PARA PASSAGEM DE BUGIAS FILIFORMES SIM( ) NÃO ( )
4. COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ  
SIM ( ) NÃO ( )
5. ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS  
SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO IV

ITEN 4 - CAMISA CIRURGICA RESSECTOSCOPIA - CHECK LIST

1. ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:  
SIM ( ) NÃO ( )
2. CALIBRE: 26 FR SIM ( ) NÃO ( )
3. COMPONENTES: COM DUAS TORNEIRAS PARA IRRIGACAO  
CONTINUA E TUBO INTERNO COM PONTA DE CERAMICA 26050XA  
SIM ( ) NÃO ( )
4. COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ  
SIM ( ) NÃO ( )
5. ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS  
SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO V

ITEN 5 - ELEMENTO TRABALHO RESSECTOSCOPIO- CHECK LIST

1. ESTRUTURA: ACO INOX / TITANIO COM MOLA DE ACO: ACO INOX: SIM ( ) NÃO ( )
2. COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ SIM ( ) NÃO ( )
3. ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO VI

ITEN 6 - CABO FIBRA OTICA - CHECK LIST

1. PROCEDIMENTOS ENDOUROLOGICOS, ESTRUTURA: FLEXIVEL:  
SIM ( ) NÃO ( )
2. DIAMETRO: 2,5 A 3,5 MM SIM ( ) NÃO ( )
3. COMPRIMENTO: 230 CM SIM ( ) NÃO ( )
4. CONEXAO: COMPATIVEL C/ TODAS MARCAS SIM ( ) NÃO ( )
5. -ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA AUTOCLAVAVEL  
SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO VII

ITEN 7 - URETERORRENOSCÓPIO - CHECK LIST

1. ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:  
SIM ( ) NÃO ( )
2. CALIBRE: **8 Fr/13,5 Fr** SIM ( ) NÃO ( )
3. COMPRIMENTO: 430 MM ( ) SIM ( ) NÃO ( )
4. ANGULO VISAO: 6 A 12° SIM ( ) NÃO ( )
5. ADAPTADOR LIMPEZA/CANAIS IRRIGAÇÃO/CANAL INSTRUM DE  
5Fr/VALVULA ANTI-REFLUXO SIM ( ) NÃO ( )
6. ACESSORIOS:
- 6.1 ESCOVA LIMPEZA SIM ( ) NÃO ( )
- 6.2 MALETA TRANSPORTE SIM ( ) NÃO ( )
- 6.3 ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS  
SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

ITEN 8 - URETERORRENOSCÓPIO - CHECK LIST

- 1 - ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:  
SIM ( ) NÃO ( )
- 2 - CALIBRE: **6/7.5 FR** SIM ( ) NÃO ( )
- 3 - COMPRIMENTO: 430 MM SIM ( ) NÃO ( )
- 4 - ANGULO VISAO: 5º, VISAO: DESTACADO EM SENTIDO LATERAL  
SIM ( ) NÃO ( )
- 5 - ADAPTADOR LIMPEZA/CANAIS IRRIGAÇÃO/CANAL INSTRUM DE  
5Fr/VALVULA ANTI-REFLUXO SIM ( ) NÃO ( )
- 6- ACESSORIOS:
- 6.1 ESCOVA LIMPEZA SIM ( ) NÃO ( )
- 6.2 MALETA TRANSPORTE SIM ( ) NÃO ( )
- 6.3 ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA AUTOCLAVAVEL SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO IX

ITEN 9 - CONECTOR COM SISTEMA DE VEDACAO E DOIS CANAIS PARA  
USO COM ENDOSCOPIO RIGIDO, REFERENCIA: 26442020 - CHECK LIST

1 - ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:

SIM ( ) NÃO ( )

2 - COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ

SIM ( ) NÃO ( )

3 - ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS

SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO X

ITEN 10 - PINÇA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO  
APREENSÃO, SERRILHADA - CHECK LIST

1. ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:  
SIM ( ) NÃO ( )
2. APLICACAO: CISTOSCOPIO SIM ( ) NÃO ( )
3. CALIBRE: 7 FR SIM ( ) NÃO ( )
4. COMPRIMENTO: 400 MM SIM ( ) NÃO ( )
5. PONTA: SERRILHADA SIM ( ) NÃO ( )
6. ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL  
SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO XI

ITEN 11 - PINÇA ENDOUROLOGICA, TIPO: FLEXIVEL USO BIOPSIA, BOCA  
CONCAVA - CHECK LIST

1. ESTRUTURA: TIPO: COMPACTO RIGIDO, MATERIAL: ACO INOX:  
SIM ( ) NÃO ( )
2. APLICACAO: CISTOSCOPIO SIM ( ) NÃO ( )
3. CALIBRE: 7 FR SIM ( ) NÃO ( )
4. COMPRIMENTO: 370 MM SIM ( ) NÃO ( )
5. PONTA: BOCA CONCAVA SIM ( ) NÃO ( )
6. ESTERILIZAÇÃO PERMITIDA ESTERELIDADE: AUTOCLAVAVEL  
SIM ( ) NÃO ( )

MATERIAL EM CONFORMIDADE COM O TR E EDITAL:

SIM ( )

NÃO ( )

CASO NÃO, INFORMAR A INCONFORMIDADE OBSERVADA:

---

---

---

---